CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

REQUISIÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO

DATA:07/11/2022
PARA: Departamento Contábil
REF: Solicito Informações

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2022
PREGÃO: 003/2022

Solicito a este departamento que nos confirme se existe dotação orçamentária e financeira para realização do processo, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Coqueiral, para o exercício de 2023.

Cujo valor global é R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais) conforme preço das cotações menor valor.

Aguardo o deferimento e o procedimento necessário.

CLALBER ASARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

REQUISIÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO

DATA:08/11/2022
REF: Informações

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2022
PREGÃO: 003/2022

Conforme solicitado a este departamento, informo que existe dotação orçamentária e financeira para realização do processo, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Coqueiral, para o exercício de 2023.

Na seguinte funcional programática:

01.031.0001.6.001 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

LEIDELVAN PUSTÁCIO DA SILVA
TÉCNICO CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZO, a Pregoeira Marly Aparecida Dias Botelho e equipe de apoio instituída pela Portaria nº 022/2022 a abrir o **Processo Licitatório nº 036/2022 –Pregão Presencial nº 003/2022,** que tem como objeto a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Coqueiral, para o exercício de 2023.

CLALBER ASARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

COPY MINAS

35 3491-0201 / 99927-9922 Whats / 98811-6969
E-mail/MSN: copyminas@hotmail.com

Rua Rafael de Carvalho Freitas, 322 Santa Isabel
CEP 37.110-000 - Elói Mendes - MG
CNPJ: 97.537.200/0001-10 / I.E: 001.803.689.00-89

PROPOSTA COMERCIAL

- **À CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**

Detalhamento dos itens quantitativos:

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário (por cópia/impressão)	Valor Total do item
01	80.000 Copias/	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional mono – A4. Configurações mínimas: Multifuncional laser P/B, copia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x 1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 – 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido , finisher de acabamento, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol.	R$0,038	R$3.040,00

Elói Mendes, 03 de novembro de 2022.

Cristóvão Mendes Quintino

061.295.356-43
COPY MINAS
Cristovão Mendes Quintino - ME
CNPJ: 97.537.200/0001-10 - I. E. 001.803.689.0089
Rua Tonico da Serra, 89
B. Ludovico Pavone - Elói Mendes-MG

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 05.691.235/0001-90

ENDEREÇO: RUA JOÃO POMÁRICO **Nº: 207** **CEP: 37203-583**

CIDADE: LAVRAS/MG

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário (por cópia/impressão)	Valor Total do item
01	80.000 Copias/	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional mono – A4. Configurações mínimas: Multifuncional laser P/B, copia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x 1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 – 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido , finisher de acabamento, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol.	R$ 0,06	R$ 4.800,00

Lavras 04 de Novembro de 2022

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:05691235000190
Assinado de forma digital por COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:05691235000190
Dados: 2022.11.04 08:43:44 -03'00'

Copyuai Loc. de Equipamentos Eireli
CNPJ: 05.691.235/0001-90
(35)3821-9976

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 06.101.609/0001-33
ENDEREÇO: Av. Benjamin Constant **Nº:** 322
CEP: 37010-000
CIDADE: Varginha - MG

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário (por cópia/impressão)	Valor Total do item
01	80.000 Copias/	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional mono – A4. Configurações mínimas: Multifuncional laser P/B, copia, impressão, scanner com resolução de 4800x4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos, Resolução impressão 1.200 x 1.200 dpi, Duplex padrão , PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 – 400%, Saída da Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB , HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 / 100 / 1000 base TX USB 2.0 digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, e-mail, cliente, SMB, FTP, scanner colorido , finisher de acabamento, Cópia Duplex incorporada. LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol.	R$0,10	R$ 8.000,00

Printec Tecnologia da Impressão Ltda.
Nilson de Souza
CPF nº 456.938.546-04

06.101.609/0001-33
Printec Tecnologia da Impressão Ltda
Av. [illegible] 322 - Sala 04
Centro - 37010-000
Varginha – MG

PORTARIA Nº 022/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O DIRETOR GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O CARGO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO** do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, os servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo Licitação	Cargo Efetivo
Marly Aparecida Dias Botelho	Pregoeiro Oficial	Agente Administrativo
Paulo Henrique Rodrigues Piva	Pregoeiro Substituto	Diretor Adjunto
Talita de Sousa Tavares	Equipe de Apoio	Técnico em Química
Eugênio Marques	Equipe de Apoio	Encanador

Art. 2º Revogar Portaria 016/2022 de 01 abril de 2022.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral-MG, 25 Julho de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

JOSE WALTER PEREIRA
Diretor Geral do
SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça: Sete de Setembro - 102 - Centro - CEP: 37.235-000.
Fone: (35) 3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E A CÂMARA DE VEREADORES DE COQUEIRAL-MG.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Coqueiral, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Coqueiral não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem coo albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE COQUEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Sete de Setembro, nº 171- Centro, CEP: 37.235-000, CNPJ nº 17.419.847/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Walter Pereira e a CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça 7 de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clalber Asarias de Oliveira, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Coqueiral na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas

leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do SAAE de Coqueiral, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1° -Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro do SAAE de Coqueiral todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2° observadas as regras do inc. XVI do art. 6° e art. 51, ambos da Lei n° 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3° todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei n° 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Coqueiral, entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;
II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4° fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do SAAE de Coqueiral, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria

jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Coqueiral arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1° O SAAE de Coqueiral, se obriga a:

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b - encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2° A Câmara Municipal de Coqueiral, se obriga a:

a - Informar a autarquia municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Coqueiral, 01 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

JOSE WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

SAAE DE COQUEIRAL

TESTEMUNHAS:

Camila de Oliveira **CPF:** 125.114.266-41

Paulo H. R Piva **CPF:** 137.286.416.08

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL.

Boa Esperança/MG, 10 de Novembro de 2022.

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal de Coqueiral solicitou parecer sobre os procedimentos realizados até o momento, no Processo Licitatório nº 032/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, durante o período de 12 meses, de acordo como Termo de Referência.

Analisando os autos, verificou-se que foram praticados os atos condicionais à sua abertura, como número de processo administrativo, devidamente autuado, modalidade de licitação adequada, por se tratar de bem comum, bem como a sucinta indicação de seu objeto e do recurso orçamentário próprio para a despesa, além da juntada da respectiva autorização da autoridade competente para que se realize o certame.

Além de tudo, as referidas despesas estão amparadas em Lei, conforme declaração do responsável pela Contabilidade.

O exame desta Assessoria se atém aos aspectos legais, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de sua competência.

Por isso, o parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do diretor.

Por oportuno, acrescento que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são da inteira responsabilidade da Câmara Municipal, que deverá ter plena certeza da exatidão de sua proposta. Todas as observações elaboradas têm como

premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de sua responsabilidade exclusiva.

Ante o exposto, manifesto pela legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório nº 032/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de impressão para a Câmara Municipal de Coqueiral/MG, durante o período de 12 meses, de acordo como Termo de Referência, até o presente momento.

Sendo este nosso parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

ANNE FONSECA RESENDE LACERDA

Assinado de forma digital por ANNE FONSECA RESENDE LACERDA
Dados: 2022.11.10 15:55:25 -03'00'

MOURA & SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS